



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 013/2020

Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal de Redenção, Estado do Pará, no tempo hábil previsto no Art. 39 e Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal.

Em 30/03/2020
[Assinatura]

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO, Estado do Pará, Sr. Evilázio Chaves, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 40, §6º, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, Inciso I, alínea "d", do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO, a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 020/2018-CMR, de 23/08/2018, de autoria do Vereador Dr. Rener, que "Autoriza o poder executivo municipal de Redenção no Estado do Pará, a repassar aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate aas endemias, incentivo financeiro adicional e dá outras providencias";

CONSIDERANDO, que o autógrafo nº 024/2018 – CMR, oriundo do Processo nº 035/2018-CMR, da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 23/11/2018;

CONSIDERANDO, o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 39 e Parágrafo Único, da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

CONSIDERANDO, a resposta apresentada pelo Poder Executivo ao Ofício nº. 021/19-PRES/CMR, por meio do Ofício sob nº. 010/2020, de 16 de março de 2020, informando a ordem cronológica da legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a **Lei nº 797 de 18 de março de 2020** oriunda do Projeto de Lei n. 018/18-CMR, de 21/06/18, de autoria do Vereador Dr. Rener que "Autoriza o poder executivo municipal de Redenção no Estado do Pará, a repassar aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate as endemias, incentivo financeiro adicional e dá outras providencias", cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Plenário Vereador Pedro Alcântara, em 18 de março de 2020.

[Assinatura]
EVILÁZIO CHAVES
Presidente da Câmara Municipal

Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Redenção
PUBLIQUE-SE
[Assinatura]
Sergioley Silva Maranhão Alves
Secretário Geral
Cartaria 003/19-CMR



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Lei nº 797/2020

Redenção/PA, 18 de março de 2020.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Redenção no Estado do Pará, a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate as Endemias, incentivo financeiro adicional e dá outras providencias”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO, Estado do Pará, Sr. Evilázio Chaves, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 40, §6º, da Lei Orgânica Municipal e art. 17, Inciso I, alínea “d”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, PROMULGA:

Art. 1º- Fica autorizado o repasse do incentivo financeiro anual aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados as estratégias de saúde da família (ESF), estratégias de Agentes Comunitários de Saúde (EACS) e agentes de combate as endemias (ACE).

Art. 2º - O montante do repasse será advindo do valor recebido do Governo Federal – ministério da saúde conforme portaria nº. 314 em anexo.

§1º- O valor será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo ministério da saúde, referentes ao incentivo adicional dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias efetivamente repassadas ao município de Redenção no estado do Pará.

§2º- A bonificação de que trata este artigo corresponderá ao repasse de 95% do recurso da assistência financeira complementar (AFC).

Art. 3º- O incentivo financeiro anual será pago aos agentes comunitários de saúde enquanto perdurar o repasse realizado pelo governo federal, cessando a obrigação da municipalidade em caso de termino dos respectivos repasses pelo ministério da saúde.

Art. 4º- Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de incentivo financeiro acional.

§ 1º- O valor repassado por meio da presente lei não tem natureza salarial e não incorporara a remuneração do agente comunitário de saúde.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Pedro Alcântara, em 18 de março de 2020.

EVILÁZIO CHAVES
Presidente da Câmara Municipal

Estado do Pará
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Redenção
PUBLIQUE-SE
18 de março de 2020
Sonia de Almeida Macanhão A.
Secretaria Geral
Portaria 003/19-CMR